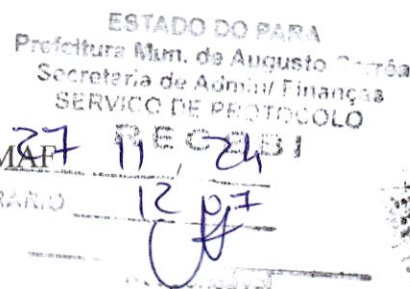


OFÍCIO Nº 59/2024 - SEMAPA - PA

Augusto Corrêa, 27 de novembro de 2024.

Do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA
JAMERSON WILLIAM ALVES DA COSTA

Ao Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO



Assunto: SOLICITAÇÃO PARA TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240602

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submeto à Vossa apreciação, solicitar Termo de Aditivo ao Contrato (quantidade) no que consta no Processo Administrativo nº 1152424/2024, Pregão Eletrônico nº 15-2024, Contrato nº 20240602, Contratada: Empresa ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.431.904/0001-65 referente a **AQUISIÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE CONCRETO** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013 – GAB/PREFEITO, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições enunciadas no contrato vigente.

O referido pedido é justificado pela ausência de saldo contratual dos itens necessários à sua execução. Contudo, o contrato permanece vigente e o objeto em questão reveste-se de grande importância para a administração municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento e atender a demanda desta secretaria vinculada a prefeitura para dar-se continuidade das ações de campo pelo corpo técnico do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) visando o ordenamento territorial, a demarcação de propriedades agrícolas e sua regularização fundiária com a obtenção da titularidade definitiva perante o Governo do Estado do Pará, perfazendo os trâmites legais para a realização de um novo processo licitatório. Desta forma, conforme exposto acima, tanto as justificativas técnicas quanto legais fundamentam o aditamento com o contrato.

Augusto Corrêa, 27 de novembro de 2024.
Bento Costa, nº 855 – Bairro Espírito Santo – Augusto Corrêa – Pará - CEP: 68610-00
E-mail: semagpmac@gmail.com

*Encarregado
de
Contratos*

*Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO*



Neste, em conformidade e dar-se continuidade a solicitação esta anexado: Cópia do e-mail de Solicitação da Aceite de Aditivo com o Ofício nº 58/2024, a Carta de Aceite, a Cópia do Contrato e Extrato, além das seguintes certidões: Certidão de Débitos Negativos (CDN) relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal, e a Certidão Tributária e Não Tributária (SEFA).

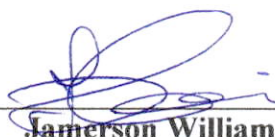
Na Tabela 01 informa-se o quantitativo do Aditivo de Acréscimo Estimado (25%) para dar-se o fornecimento dos itens contratados de acordo com a demanda desta Secretaria Municipal.

Tabela 01 - Quantitativo do Aditivo de Acréscimo Estimado (25%).

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Marco de concreto - traço 1:3:4, alma de ferro de 4,2 mm de diâmetro, forma tronco piramidal e dimensões 0,08 x 0,12 x 0,5 m, O topo do marco deve conter uma plaqueta de identificação, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco, o topo do marco deverá conter uma chapa de metal: aço inoxidável, latão, cobre ou bronze.	Unid.	1.000	NORTE PRÉ MOLDADOS	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
Valor Total Aditivado						R\$ 25.500,00

Certo de que podemos contar com a sua colaboração, agradeço antecipadamente, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Jamerson W. Alves da Costa
Secretário Mun. de
Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022

Jamerson William Alves da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022-GAB/PREFEITO



Secretaria Agricultura <semagpmac@gmail.com>

Solicitação de aceite de aditivo de acréscimo ao Contrato nº 20240602

2 mensagens

Secretaria Agricultura <semagpmac@gmail.com>

27 de novembro de 2024 às 09:00

Para: carlos.agrofertil@outlook.com, araujosouzaengenharia@outlook.com

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA vem por meio deste e do Ofício nº 58/2024 anexado neste, informar que tem interesse em aditar o Contrato nº 20240602 referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2024, do seguinte objeto: **aquisição de marcos geodésicos de concreto para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA**, conforme previsto no art. 65, inciso, I, alínea b, §1 da Lei nº 8.666.

Certo de que podemos contar com a sua colaboração, agradeço antecipadamente, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PS. Acusar recebimento. **OFICIO ADITIVO CONTRATO empresa.pdf**
323K

ARAUJO SOUZA ENGENHARIA <araujosouzaengenharia@outlook.com>

27 de novembro de 2024 às 10:26

Para: Secretaria Agricultura <semagpmac@gmail.com>, "carlos.agrofertil@outlook.com" <carlos.agrofertil@outlook.com>

Olá, Bom dia!

Conforme solicitado, seguem carta de aceite e certidões em anexo.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA
SÓCIO-ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL/CPF: 012.121.802-32
ARAÚJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA
CNPJ: 26.431.904/0001-65

De: Secretaria Agricultura <semagpmac@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 09:00

Para: carlos.agrofertil@outlook.com <carlos.agrofertil@outlook.com>; araujosouzaengenharia@outlook.com <araujosouzaengenharia@outlook.com>

Assunto: Solicitação de aceite de aditivo de acréscimo ao Contrato nº 20240602

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

-  **1. CARTA DE ACEITE.pdf**
397K
-  **2. CONTRATO ADMINISTRATIVO.pdf**
2084K
-  **3. CND FEDERAL ARAUJO SOUZA ENGENHARIA.pdf**
81K
-  **4. CND FGTS ARAUJO SOUZA ENGENHARIA.pdf**
102K
-  **5. CND TRIBUTARIA E NAO TRIBUTARIA ARAUJO SOUZA ENGENHARIA.pdf**
122K
-  **6. CND TRABALHISTA ARAUJO SOUZA ENGENHARIA.pdf**
88K
-  **7. CND MUNICIPAL ARAUJO SOUZA ENGENHARIA.pdf**
113K



OFÍCIO Nº 58 /2024 - SEMAPA - PA

Augusto Corrêa, 27 de novembro de 2024.

À empresa

ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA,

CNPJ nº 26.431.904/0001-65

Trav. Nair Souza Morais, 2841, Estrela

CEP: 68742-220, Castanhal-PA

Assunto: Solicitação de aceite de aditivo de acréscimo ao Contrato nº 20240602.

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA vem por meio deste informar que tem interesse em aditivar o Contrato nº 20240602 referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2024, do seguinte objeto: **aquisição de marcos geodésicos de concreto para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA**, conforme previsto no art. 65, inciso, I, alínea b, §1 da Lei nº 8.666.

O referido pedido é justificado pela ausência de saldo contratual dos itens necessários à sua execução. Contudo, o contrato permanece vigente e o objeto em questão reveste-se de grande importância para a administração municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento e atender a demanda desta secretaria vinculada a prefeitura para dar-se continuidade das ações de campo pelo corpo técnico do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) visando o ordenamento territorial, a demarcação de propriedades agrícolas e sua regularização fundiária com a obtenção da titularidade definitiva perante o Governo do Estado do Pará, perfazendo os trâmites legais para a realização de um novo processo licitatório.

Desta forma, conforme exposto acima, tanto as justificativas técnicas quanto legais fundamentam o aditamento contratual. Sendo Assim, solicitamos à empresa, caso haja interesse na proposta de aditamento, conforme os quantitativos apresentados em Anexo I, que não ultrapassem os 25%, que encaminhe a esta Secretaria – localizada na Rua Bento Costa, nº 855, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa – Pará, CEP: 68610-00, ou por meio deste e-mail, a



Carta de Aceite, a Cópia do Contrato e Extrato, além das seguintes certidões: Certidão de Débitos Negativos (CDN) relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal, e a Certidão Tributária e Não Tributária (SEFA).

Certo de que podemos contar com a sua colaboração, agradeço antecipadamente, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Jamerson W. Alves da Costa
Secretário Mun. de
Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022

Jamerson William Alves da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022-GAB/PREFEITO



Anexo I

Tabela 01 – Quantitativo Contratado vigente

Empresa: **ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.431.904/0001-65, com sede à Trav. Nair Souza Morais, 2841, Estrela, Castanhal-PA, CEP: 68742-220, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA**, sócio administrador, Tel./Fax: (91) 98373 - 3706 e e-mail: araujosouzaengenharia@outlook.com

Item	Descrição do objeto	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Marco de concreto: traço 1:3:4, alma de ferro de 4,2 mm de diâmetro, forma tronco piramidal e dimensões 0,08 x 0,12 x 0,5 m, O topo do marco deve conter uma plaqueta de identificação, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco, o topo do marco deverá conter uma chapa de metal: aço inoxidável, latão, cobre ou bronze.	Unid	4.000	NORTE PRÉ- MOLDA DOS	R\$ 25,50	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 102.000,00

Tabela 02 – Quantitativo do Aditivo de Acréscimo Estimado (25%)

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Marco de concreto - traço 1:3:4, alma de ferro de 4,2 mm de diâmetro, forma tronco piramidal e dimensões 0,08 x 0,12 x 0,5 m, O topo do marco deve conter uma plaqueta de identificação, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco, o topo do marco deverá conter uma chapa de metal: aço inoxidável, latão, cobre ou bronze.	Unid.	1.000	NORTE PRÉ MOLDADOS	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
Valor Total Aditivado						R\$ 25.500,00

OFÍCIO Nº 010/2024 – ARAÚJO SOUZA ENGENHARIA

Castanhal, Pará, 27 de novembro de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura

Ilmo Sr. Secretário Jamerson William Alves da Costa

ASSUNTO: ACEITE DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 20240602

A EMPRESA ARAÚJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA, sita a Trav. Nair Souza Moraes, nº 2841, Estrela, Castanhal, Pará, CEP: 68.742-229, inscrita no CNPJ sob o nº 26.431.904/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Carlos Almeida de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 6595344 e CPF sob o nº 012.121.802-32, vem por meio deste **INFORMAR QUE ACEITA TODOS OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 58 /2024 - SEMAPA – PA**, para aditivo do instrumento contratual **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240602**, referente a **AQUISIÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE CONCRETO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DE AUGUSTO CORRÊA/PA**.

Desta forma, estamos dispostos a executar o fornecimento dos itens contratados de acordo com a demanda desta Secretaria Municipal.

Sem mais para o momento, seguem votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ARAÚJO SOUZA
ENGENHARIA

Assinado de forma digital por
ARAÚJO E SOUZA CONSTRUÇÕES
PROJETOS E CRÉDITO
LTD:26431904000165
Dados: 2024.11.27 10:16:12 -03'00'

FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA
SÓCIO-ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL/CPF: 012.121.802-32
ARAÚJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA
CNPJ: 26.431.904/0001-65



ARAÚJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA
CNPJ: 26.431.904/0001-65 · Inscrição Estadual: 15.544.367-4 · Inscrição Municipal: 6199
Tv. Nair Souza Moraes, 2841-Estrela-CEP: 68.742-229-Castanhal-Pará-Brasil
Fone: +55 (91) 98373-3706 · 98094-2783 · E-mail: araujosouzaengenharia@outlook.com



CONTRATO Nº 20240602

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20240602, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA E A
EMPRESA ARAUJO & SOUZA
CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO
LTDA

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 128890-3, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.431.904/0001-65, com sede à Trav. Nair Souza Moraes, 2841, Estrela, Castanhal-PA, CEP: 68742-220, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 1152424/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de marcos geodésicos de concreto para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Empresa: **ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.431.904/0001-65, com sede à Trav. Nair Souza Moraes, 2841, Estrela, Castanhal-PA, CEP: 68742-220, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA**, sócio administrador; Tel./Fax: (91) 98373 - 3706 e e-mail: araujosouzaengenharia@outlook.com

Item	Descrição do objeto	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Marco de concreto: traço 1:3:4, alma de ferro de 4,2 mm de diâmetro, forma tronco piramidal e dimensões 0,08 x 0,12 x 0,5 m, O topo do marco deve conter uma plaqueta de identificação, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco, o topo do marco deverá conter uma chapa de metal: aço inoxidável, latão, cobre ou bronze.	Unid	4.000	NORTE PRÉ- MOLDA DOS	R\$ 25,50	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 102.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato terá início em **10 de julho de 2024** extinguindo-se em **10 de julho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Augusto Corrêa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura deste exercício, na dotação abaixo discriminada, exercício 2024:

- Atividade **0601.201220016. 2.047 Manutenção da Secretaria de Agricultura**. Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Subelemento: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 10 de julho de 2024.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
DE OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2024.07.10 11:20:30
-03'00'

MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: Nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

ARAUJO E SOUZA
CONSTRUCOES PROJETOS E
CREDITO
LTD:26431904000165

Assinado de forma digital por
ARAUJO E SOUZA CONSTRUCOES
PROJETOS E CREDITO
LTD:26431904000165
Dados: 2024.07.10 15:02:28 -03'00'

**ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES,
PROJETOS E CREDITO LTDA**
CNPJ: Nº 26.431.904/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240602

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

CONTRATADA.....: ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de marcos geodésicos de concreto para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0601.201220016.2.047
Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 102.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2024 a 10 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇOES, PROJETOS E CREDITO LTDA
CNPJ: 26.431.904/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:34:22 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **8568.4D3B.5FE7.F42F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.431.904/0001-65

Código de Controle: 8568.4D3B.5FE7.F42F

Data da Emissão: 26/07/2024

Hora da Emissão: 04:34:22

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/07/2024, com validade até 22/01/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.431.904/0001-65

Certidão nº: 52451556/2024

Expedição: 30/07/2024, às 17:56:56

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.431.904/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.431.904/0001-65

Razão

Social:

ARAUJO E SOUZA CONSTRUÇOES PROJETOS E CREDITO LTDA

Endereço: TV NAIR SOUZA MORAIS 2841 / ESTRELA / CASTANHAL / PA / 68742-229

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110303275893538933

Informação obtida em 13/11/2024 17:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.431.904/0001-65

Razão

ARAUJO E SOUZA CONSTRUÇÕES PROJETOS E CRÉDITO LTDA

Social:

Endereço: TV NAIR SOUZA MORAIS 2841 / ESTRELA / CASTANHAL / PA / 68742-229

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204425893538961

Informação obtida em 10/12/2024 09:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.431.904/0001-65

Razão social: ARAUJO E SOUZA CONSTRUCOES PROJETOS E CREDITO LTDA

Nome fantasia: ARAUJO SOUZA ENGENHARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112204425893538961
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110303275893538933
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101505035893538990
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092523435893538927
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090621055893538940
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081803275893538971
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072922025893538911
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071011595893538994
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062111075893538917
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060203345893538935
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051407365893538956
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508584091757329
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519530632888052
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031703050690503862
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720531550499110
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820523306724050
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012004044121592164
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102464375829457
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321543164038158
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406594976069586
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110503321052912639
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101706082650281680
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807553341381590
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090903011180366305
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082200103196039250
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080207240370894664
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071409021424778128
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062502430830249407
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060603183081687267
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051803263718491400

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇOES, PROJETOS E CREDITO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.544.367-4**CNPJ:** 26.431.904/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:51:59 do dia 30/07/2024**Válida até:** 26/01/2025**Número da Certidão:** 702024081224405-2**Código de Controle de Autenticidade:** C5B7A93D.E55A3366.1663A1B4.56597C9D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto:    A16 SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA

Inscrição Estadual: 15.544.367-4

CNPJ: 26.431.904/0001-65

Emitida às: 17:51:59 no dia 30/07/2024

Valida até: 26/01/2025

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 762024081224405-2

Código de controle de autenticidade: C5B7A93D.E56A3366.1863A1B4.56597C9D

Nova Consulta

Receivable: © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde do Soeiro Franco, 10 - CEP de 059-000 Atendamos: 0800-725-5533

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇOES, PROJETOS E CREDITO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.544.367-4**CNPJ:** 26.431.904/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:51:59 do dia 30/07/2024**Válida até:** 26/01/2025**Número da Certidão:** 702024081224406-0**Código de Controle de Autenticidade:** 5D0FC27B.8478F360.C8804655.F124EC79**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN



CNDE-2C61-3A0A-C160-9C28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 07780 / 2024

PROTOCOLO Nº 00001.0075012/24-81

Contribuinte:	ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA	CPF/CNPJ:	26.431.904/0001-65
Endereço:	TRAVESSA TRAVESSA NAIR SOUZA MORAIS	CEP:	68742-229
Complemento			
Número:	2841		
Bairro:	ESTRELA	Cidade	CASTANHAL
		Estado:	PA

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Válida até 13/12/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 17:32 horas, do dia 13/11/2024 .

Validade: 30 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-2C61-3A0A-C160-9C28

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

[Acesso](#) ▾ [Serviços](#) ▾ [Legislação](#) ▾ [Fale Conosco](#) ▾[Login](#)

Verificador de Autenticidade

Confirmação de Autenticidade da Certidão Negativa de Débito**CNDE-2C61-3A0A-C160-9C28**

Nome: ARAUJO & SOUZA CONSTRUCOES, PROJETOS E CREDITO LTDA

CPF/CNPJ: 26.431.904/0001-65

Número: 7780

Protocolo: 00001.0075012/24-81

CEP: 68742229

Logradouro: TRAVESSA NAIR SOUZA MORAIS

Bairro: ESTRELA

Cidade: CASTANHAL

Estado: PA

Validade: 13/12/2024

Situação: NORMAL

x Fechar

Verificação realizada em 10/12/2024 09:53:04.

Fale conosco

- Barão do Rio Branco, 2232 - Bairro: Centro, CEP: 68743-050
-
-

Links úteis



Copyright © 2024

Todos os direitos reservados.

_neto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.873.600/0001-15

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade para **OBJETO: Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 20240602, que tem como objeto: Aquisição de Marcos geodésicos de concreto para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor em anexo aos autos,

Resolve **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa e que seja encaminhado o presente Aditivo de Acréscimo ao setor competente adequado para as providências cabíveis, de forma a verificar a modalidade licitatória mais conveniente para Gestão Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 28 de novembro de 2024.

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RECEBI
EM: 09 / 12 / 2024
HORÁRIO: 15h30m
Responsável: *[Assinatura]*